

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Srta. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO ÀS SESSÕES LEGISLATIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação direta de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à manutenção das atividades administrativas e apoio às sessões legislativas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, apresentando as seguintes características:



- 2.1. Natureza comum, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;
- 2.2. Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão de estoque;
- 2.3. Produtos de consumo contínuo, destinados ao suporte das atividades administrativas e legislativas;
- 2.4. Qualidade e conformidade sanitária, devendo os itens atender às normas da Vigilância Sanitária, possuir registro quando exigido e apresentar prazo de validade adequado;
- 2.5. Entrega na sede da Câmara Municipal, em prazo previamente estabelecido após solicitação formal;
- 2.6. Substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou desconformidade com as especificações solicitadas.
- 2.7. O objeto não envolve fornecimento de mão de obra continuada, nem exige complexidade técnica elevada, sendo caracterizado como aquisição de bens de consumo, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação direta de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

3.1. Os gêneros alimentícios são itens de consumo contínuo, destinados ao suporte das sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões institucionais, atividades internas e atendimento a vereadores, servidores e munícipes em compromissos oficiais. Sua disponibilização contribui para a organização, eficiência e bom desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal.

3.2. A ausência desses itens pode comprometer o andamento regular dos trabalhos administrativos e legislativos, ocasionando transtornos à rotina institucional. Assim, a aquisição mostra-se indispensável para assegurar condições mínimas de suporte às atividades da Casa Legislativa.

3.3. Ademais, considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto financeiro, a contratação direta revela-se medida adequada, econômica e eficiente, em

conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
0001	KG	250	Açúcar
0002	UND	60	Adoçante
0003	UND	400	Água mineral 20L
0004	UND	300	Água mineral 500ml
0005	PCT	200	Biscoito cream cracker
0006	PCT	200	Bolacha rosquinha
0007	PCT	250	Café
0008	KG	100	Carne moída
0009	PCT	150	Flocos de milho
0010	UND	100	logurte
0011	PCT	100	Leite em pó 750g
0012	UND	70	Margarina
0013	BD	80	Ovos
0014	PCT	120	Pão de forma
0015	PCT	150	Polpa cajá
0016	PCT	150	Polpa goiaba
0017	PCT	150	Polpa acerola
0018	PCT	150	Polpa maracujá
0019	UND	300	Refrigerante
0020	PCT	50	Sal
0021	KG	60	Mortadela
0022	UND	50	Caldo de carne
0023	UND	200	Chá camomila
0024	UND	200	Chá erva doce
0025	UND	200	Chá boldo
0026	PCT	150	Bolacha Maria
0027	KG	40	Presunto
0028	KG	40	Muçarela
0029	KG	40	Calabresa
0030	KG	30	Tomate
0031	KG	30	Cebola
0032	UND	50	Leite condensado

0033	UND	50	Creme de leite
0034	UND	50	Molho de tomate
0035	UND	50	Ketchup
0036	UND	50	Maionese
0037	PCT	50	Balinhas
0038	PCT	50	Caramelos
0039	UND	50	Dueto milho e ervilha
0040	KG	40	Peito de frango
0041	PCT	40	Massa para bolo

3.4. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente documento tem por finalidade fundamentar a contratação direta de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

4.1. A contratação visa assegurar o suporte adequado às atividades administrativas e legislativas desenvolvidas por esta Casa Legislativa, garantindo condições mínimas para o regular funcionamento das sessões, reuniões institucionais e demais compromissos oficiais.

4.2. Considerando a natureza contínua do consumo desses itens e a necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades institucionais, apresenta-se a devida justificativa técnica e administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA

6. A presente compra tem como objetivos:



- 6.1. Garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;
- 6.2. Assegurar suporte adequado às sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões institucionais e demais eventos oficiais;
- 6.3. Manter a organização e a eficiência no atendimento a vereadores, servidores e munícipes;
- 6.4. Evitar desabastecimento de itens essenciais ao cotidiano da Casa Legislativa;
- 6.5. Promover a continuidade dos serviços públicos com planejamento e controle de consumo;
- 6.6. Assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade e vantajosidade.
- 6.7. Dessa forma, a compra contribui para o bom desempenho das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal, garantindo estrutura adequada para o exercício das atividades parlamentares.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Constituem obrigações da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, na qualidade de Contratante:
 - 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal;
 - 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas;
 - 7.3. Solicitar os produtos conforme a necessidade administrativa, indicando quantidades e prazos para entrega;
 - 7.4. Receber os produtos, verificando sua conformidade com as especificações, qualidade e prazo de validade;
 - 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que não atendam às exigências estabelecidas, solicitando a devida substituição;

7.6. Fornecer à Contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento.

7.7. A Contratante compromete-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas, garantindo a adequada execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Constituem obrigações da empresa Contratada:

8.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

8.2. Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;

8.3. Realizar a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal, sem ônus adicional, conforme solicitação formal da Contratante;

8.4. Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, vencimento inadequado ou estejam em desacordo com as especificações;

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas pela legislação;

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.7. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual.

8.8. A Contratada deverá executar o objeto com zelo, qualidade e responsabilidade, observando os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.



9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 – CAMARA MUNICIPAL – 1001 CAMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 - ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 2.1. MANUT. ATIVIDADE-CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 7 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORRESPONDENTES



12. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos caberá a Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de

juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 10 de fevereiro de 20226.

Francinildo Paulino da Silva Junior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal